



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 790 - 23 de outubro de 2018

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Claudia Polimeno

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

CONSEPE	05
REITORIA	07
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	15
SUGEPE	22
COMISSÕES	31

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7636/7635/7632
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

ERRATA - ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 170

No Anexo do Ato Decisório ConsEPE nº 170, aprovado na IX sessão ordinária de 2018, realizada no dia 16 de outubro de 2018, publicado no Boletim de Serviço nº 789, de 19 de outubro de 2018, considere-se:

Onde se lê:

Turno	<i>Campus</i>		Totais
	Santo André	São Bernardo do Campo	
Matutino	586	217	803
Noturno	587	218	805
Totais	1173	435	1608

Leia-se:

Turno	<i>Campus</i>		Totais
	Santo André	São Bernardo do Campo	
Matutino	585	216	801
Noturno	588	219	807
Totais	1.173	435	1.608

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Prorroga o prazo estabelecido pela Portaria da Reitoria nº 400/2018 para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho responsável pela realização de estudo sobre as questões relacionadas à infraestrutura de exaustão dos laboratórios do Bloco Delta no campus São Bernardo do Campo.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a contar de 23 de outubro de 2018, o prazo estabelecido pela Portaria da Reitoria nº. 400/2018, publicada no Boletim de Serviço nº. 775, de 24 de agosto de 2018, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios à Reitoria do Grupo de Trabalho sobre as questões relacionadas à infraestrutura de exaustão dos laboratórios do Bloco Delta no *campus* São Bernardo do Campo.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 457, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Marcelo Bussotti Reyes.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Marcelo Bussotti Reyes (CMCC):

- I- Wendel Andrade Alves (CCNH)
- II- Sérgio Brochsztain (CECS)
- III- Alexandre Hiroaki Kihara (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Mario Minami

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Mario Minami (CECS):

- I- Wendel Andrade Alves (CCNH)
- II- Sérgio Brochsztain (CECS)
- III- Alexandre Hiroaki Kihara (CMCC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 459, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Exclui, a pedido, membro da Comissão de Ética da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a pedido, **Gustavo Di Cesare Giannella**, SIAPE nº 1875409, como membro titular, da Comissão de Ética da UFABC, instituída pela Portaria da Reitoria nº. 567, de 26 de outubro de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 01 de novembro de 2011, alterada pela Portaria da Reitoria nº 10, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 715, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP
CEP 09210-580 • Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 460, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Anexo I da Portaria nº 264/2014/REIT, referente à jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, concedida aos servidores da Divisão de Atendimento ao Discente da ProGrad.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I da PORTARIA DA REITORIA Nº 264, de 02/04/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 360, de 04/04/2014, p. 20 e 21, conforme discriminado na tabela abaixo, em virtude de designação e dispensa de função:

SIAPE	SERVIDOR	TIPO DE ALTERAÇÃO	A CONTAR DE
2097839	ADRIANA BARIA	EXCLUSÃO	15/10/2018
1876327	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	INCLUSÃO	15/10/2018

Dácio Roberto Matheus
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 130, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa as servidoras Bianca Grotti Devora e Lilian Cristina Soares para responderem como fiscais responsáveis pelas Atas SRP nº 058 a 067/2018.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 169, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 57 de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar as servidoras Bianca Grotti Devora (SIAPE nº 1863713) e Lilian Cristina Soares (SIAPE nº 1569551) para responderem como fiscais responsáveis pelas Atas SRP nº 058 a 067/2018, processo nº 23006.000324/2018-21, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e as empresas ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, QUALY COMERCIAL EIRELI, SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, A & C COMERCIAL LTDA, ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, EMPIRE COMERCIAL EIRELI, VALE DIAGNÓSTICOS LTDA, PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA, ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, respectivamente, tendo como substitutos os servidores Wanderlei Soares dos Santos (SIAPE nº 1546663), Erica Terceiro Cardoso (SIAPE nº 2622176) e Lúcio de Freitas (SIAPE nº 1736607).

Simone Aparecida Pellizon

Pró-Reitora De Administração - Substituta
Portaria da Reitoria nº 169, DOU de 23 de março de 2018.



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e Matemática.
Avenida dos Estados, 500 – Bairro Santa Terezinha – Santo André - SP.
CEP 09210-580 - CNPJ: 07.722.779/0001-06
pgene@ufabc.edu.br

EDITAL N°078/2018

(Publicado no Boletim de Serviço da UFABC n° 790 de 23/10/2018)

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e Matemática da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (**de agora em diante denominado PPG-ENS para efeito deste Edital**) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição de **Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes na Coordenação** do referido Programa, conforme disposições da Resolução ConsEPE n° 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL.

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores docentes credenciados no PPG-ENS, Marcelo Zanotello (SIAPE 1544618) e Márcia Helena Alvim (SIAPE 1656374), sob a presidência do primeiro.

1.2. Para os cargos e funções de **Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes** são elegíveis todos os docentes credenciados como permanentes no referido Programa, observando o artigo 3º de suas Normas Internas.

1.3. Para os cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador** será eleita a chapa docente mais votada, formada por um candidato a coordenador e seu respectivo vice, devendo estes observarem que o prazo do mandato é de 02 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período (art. 2º das Normas do PPG-ENS).

1.4. Para as funções de **Representantes Docentes** serão eleitas as 04 (quatro) chapas docentes mais votadas, formadas por um titular e seu respectivo suplente, devendo estes observarem que o prazo do mandato é de 02 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período (art. 3º das Normas do PPG-ENS).

1.5. Cada docente só poderá se candidatar a um único cargo ou função.

1.6. Tem direito a voto todos os docentes credenciados no programa na condição de permanentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos ao cargo ou função pretendida deverão preencher a ficha de inscrição com os dados solicitados e suas respectivas assinaturas, conforme os Anexos I e II.

2.2. As inscrições serão efetuadas somente por mensagem enviada do e-mail institucional do candidato a Coordenador ou do candidato a Representante Docente titular da chapa, encaminhada para o endereço eletrônico **posensino@ufabc.edu.br** no período indicado no item 4.1 deste edital, devendo estar anexa à mensagem a ficha de inscrição (Anexos I ou II) devidamente assinada, conforme o cargo pretendido. A Comissão Eleitoral confirmará o recebimento do e-mail, o que não significará o deferimento da inscrição.

2.3. No corpo do e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ou função ao qual estão se candidatando.

2.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependam da UFABC; por documentação faltante no e-mail recebido; por e-mails que não sejam os institucionais dos devidos candidatos, bem como aqueles direcionados a endereços eletrônicos diferentes do indicado no item 2.1.

2.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa <https://sites.google.com/site/pehfc/home>, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (estas últimas com a justificativa).

2.6. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados através do e-mail institucional **posensino@ufabc.edu.br** e observados os períodos conforme o item 4.1.

2.7. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão Eleitoral e terão seu resultado informado no site do programa, na data indicada no item 4.1.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas em resoluções da UFABC para as práticas de campanha eleitoral.

3.2. É vetada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Inscrições: de 23/10/2018 à 30/10/2018;

- Homologação das inscrições: 31/10/2018;
- Período de recurso para as inscrições indeferidas: de 01/11/2018 à 05/11/2018 (a ser remetido para o e-mail posensino@ufabc.edu.br);
- Confirmação das inscrições: 07/11/2018 (no site do programa <https://sites.google.com/site/pehfc/home>);
- Período de campanha: 08/11/2018 a 02/12/2018;
- Eleições: 03/12/2018;
- Divulgação do resultado final: 04/12/2018 (no site do programa <https://sites.google.com/site/pehfc/home>);
- Período de recurso: de 05/12/2018 à 09/12/2018 (a ser remetido para o e-mail posensino@ufabc.edu.br);
- Resultado final: 12/12/2018 (no site do programa <https://sites.google.com/site/pehfc/home>).

OBSERVAÇÃO: Os horários aqui indicados referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

4.2. Dar-se-á **preferência pela votação por meio de voto eletrônico**, através do Processo Eletrônico Online. As orientações para uso do sistema “Urna Eletrônica” encontram-se no link [“nti.ufabc.edu.br/manuais-e-tutoriais”](http://nti.ufabc.edu.br/manuais-e-tutoriais).

4.2.1 No caso da realização de votação por meio eletrônico, a confirmação do horário de votação se dará através de mensagem encaminhada para a lista institucional do e-mail ens.docentes@ufabc.edu.br.

4.3 Na impossibilidade de ser utilizado o processo eletrônico de votação, a eleição será realizada por métodos convencionais (voto em cédula ou nominal), através de reunião plenária de docentes com pauta única no dia 03/12/2018, primeira chamada às 14h e segunda chamada às 14h15min, com qualquer número de presentes.

4.3.1 No caso da realização de plenária docente para a eleição, o local da mesma será divulgado através da lista institucional de e-mail ens.docentes@ufabc.edu.br em até 24h antes da reunião.

4.4. Cada eleitor docente poderá votar em apenas **01 (uma) chapa para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador e em até 04 (quatro) chapas para Representantes Docentes**.

4.5. Havendo um número de chapas com inscrição deferida igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

5.1. A apuração dos votos será realizada eletronicamente, em terminal a ser indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em sessão pública, em horário **a ser informado através do e-mail ens.docentes@ufabc.edu.br dia 04/12/2018**, com a presença de pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral.

5.1.1 Caso a eleição ocorra de forma diferenciada à indicada no item 4.2, a apuração dos votos será realizada no mesmo local da eleição (item 4.3.1) e iniciar-se-á logo após a finalização do pleito.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em 04/12/2018, no site do Programa <https://sites.google.com/site/pehfc/home>.

5.3. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada chapa, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.4. A Coordenação do Programa deverá homologar o resultado final da Comissão Eleitoral até o dia 12/12/2018 através do site oficial do Programa <https://sites.google.com/site/pehfc/home> e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.5. Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo ou função, será eleita a chapa na qual o candidato a Coordenador ou Representante Docente titular for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleita aquela cujo Coordenador ou Representante Docente titular estiver há mais tempo credenciado no programa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo ou função.

6.2. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 19 de outubro de 2018.

Marcelo Zanotello
(SIAPE 1544618)
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA

Coordenador e Vice Coordenador

Santo André, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____
docentes permanentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para eleição aos cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, para compor a Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº078/2018** que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato Coordenador

Assinatura candidato Vice-Coordenador

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA

Representante Docente

Santo André, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____

docentes permanentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição na eleição para **representante docente**, como titular e suplente, respectivamente, para compor a Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº078/2018**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente

6

 Universidade Federal do ABC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.064, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa o(a) servidor(a) Gabriela Spanghero Lotta da função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o(a) servidor(a) GABRIELA SPANGHERO LOTTA, SIAPE 1957561, da função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Art. 2º Dispensar o(a) servidor(a) do encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.065, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa o(a) servidor(a) Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes para exercer a função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) para exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, durante os afastamentos durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.066, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença para capacitação à servidora Adriene Bispo.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ADRIENE BISPO, SIAPE 1763369, pelo período de 21/11/2018 a 20/12/2018, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede licença para capacitação ao servidor Alan
Cardoso Franco Viana.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211,
de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando
as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº
183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor ALAN CARDOSO FRANCO
VIANA, SIAPE 1674569, pelo período de 14/01/2019 a 01/03/2019 e de 07/03/2019 a
18/04/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.068, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença para capacitação à servidora Josiane Belloni Metzner da Gragnano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora JOSIANE BELLONI METZNER DA GRAGNANO, SIAPE 1824323, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.069, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença para capacitação ao servidor Kleber Ferreira.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor KLEBER FERREIRA, SIAPE 1680303, pelo período de 31/01/2019 a 01/03/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.070, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede licença para capacitação à servidora Marly
Conceição do Rego.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211,
de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando
as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº
183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **MARLY CONCEIÇÃO DO
REGO**, SIAPE 1824278, pelo período de 01/04/2019 a 30/04/2019, nos termos do Art. 87 da Lei
nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 1.071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença para capacitação à servidora Rosana Aparecida Pereira.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ROSANA APARECIDA PEREIRA, SIAPE 1738631, pelo período de 14/01/2019 a 14/03/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

**Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do
Magistério da Educação Básica**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP

CEP 09210-580

comfor.ufabc@ufabc.edu.br

PORTARIA DO COMFOR Nº 003/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

*Aprova o Regimento Interno do COMFOR-UFABC,
revoga e substitui a Portaria nº 002/2018.*

O Presidente do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Universidade Federal do ABC (COMFOR–UFABC), nomeado pela Portaria da Prograd nº 008, de 08 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 729, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do COMFOR, em Anexo.

Art. 2º Revogar e substituir a Portaria do COMFOR nº 002, de 20 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 733, de 23 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Fernando Luiz Cássio Silva
Presidente do COMFOR-UFABC

Regimento Interno do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica na Universidade Federal do ABC, doravante denominado COMFOR-UFABC, foi instituído pela Portaria da Reitoria nº 653, de 26 de setembro de 2012, em atenção à Resolução MEC nº 1, de 17 de agosto de 2011.

Art. 2º. O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do COMFOR-UFABC.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 3º. O COMFOR-UFABC é um órgão colegiado de caráter permanente vinculado à Pró-reitoria de Graduação da UFABC, com natureza consultiva, propositiva e deliberativa limitadas às atribuições definidas na Resolução MEC nº 1, de 17 de agosto de 2011, na Portaria MEC nº 1.105, de 8 de novembro de 2013, Portaria CAPES nº 158, de 10 de agosto de 2017, e outras que porventura venham a regular a matéria, com o objetivo de integrar a política de formação de professores da educação básica.

Art. 4º. O Comitê tem por finalidades:

- I – Assegurar a indução, a articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica no âmbito da UFABC;
- II – Contribuir para a concepção, o planejamento, a organização, o desenvolvimento, a execução e a avaliação das políticas de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica na UFABC, colaborando com as coordenações de cursos e pró-reitorias;
- III – Articular a integração das diversas instâncias institucionais que atuam na formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica com os sistemas públicos de ensino das regiões em que a UFABC atua;
- IV – Conduzir propostas para a formulação e atualização da formação inicial e continuada em nível de graduação, pós-graduação e extensão na UFABC;
- V – Gerenciar e executar os recursos recebidos por meio do apoio financeiro do Ministério da Educação (MEC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a programas e

- ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica, em conformidade com as normas aplicáveis em cada caso;
- VI – Analisar os dados e informações gerenciais referentes à implantação e ao desenvolvimento de programas e ações de formação inicial e continuada de professores no âmbito da UFABC, bem como coordenar o monitoramento desses dados e o seu fornecimento ao MEC (FNDE, CAPES) por meio de sistema informatizado;
 - VII – Dar publicidade às ações e programas relacionados à formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica no âmbito da UFABC.

Art. 5º. Caberá ao Comitê indicar, dentre seus membros, um representante institucional para participar do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado de São Paulo (FEPAD/SP), de acordo com o disposto no Decreto da Presidência da República nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, bem como de outros órgãos colegiados que tratem da formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica nos níveis municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Composição

Art. 6º. Em conformidade com a Portaria da Reitoria nº 653, de 26 de setembro de 2012, e a Portaria da CAPES nº 158, de 10 de agosto de 2017, o COMFOR-UFABC será constituído pelos seguintes membros:

- I – Um presidente;
- II – Um representante titular e um suplente da Pró-Reitoria de Graduação;
- III – Um representante titular e um suplente da Pró-Reitoria de Extensão;
- IV – Um representante titular e um suplente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- V – Um representante titular e um suplente de cada curso de licenciatura da UFABC;
- VI – Um representante titular e um suplente de cada curso de pós-graduação vinculado à formação docente para a educação básica;
- VII – Um representante titular e um suplente da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFABC;
- VIII – Um representante titular e um suplente do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da UFABC;
- IX – Um representante titular e um suplente das redes de educação básica dos sete municípios, indicados pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC;
- X – Um representante titular e um suplente, indicados pelo Fórum Regional de Educação do ABCDMRR;
- XI – Um representante titular e um suplente dentre os discentes dos cursos de licenciatura, indicados pela Comissão de Graduação;

- XII – Um representante titular e um suplente discente dos cursos de pós-graduação vinculado à formação docente para a educação básica, indicados pela Comissão de Pós-Graduação;
- XIII – Um representante titular e um suplente do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (NEAB) da UFABC.

§1º O presidente do COMFOR-UFABC será designado pela Pró-Reitoria de Graduação.

§2º Os representantes das pró-reitorias serão indicados pelos respectivos pró-reitores.

§3º Os representantes dos cursos de licenciatura e de pós-graduação serão indicados pelas coordenações dos respectivos cursos.

§4º Os representantes da UAB e do Pibid serão indicados pelos coordenadores institucionais das respectivas instâncias.

§5º As representações são acumuláveis, isto é, uma mesma pessoa pode enquadrar-se em mais de um setor representado, cabendo-lhe, contudo, um único voto.

§6º Em caso de férias, afastamento ou licença dos membros titulares, assumirão automática e interinamente seus substitutos devidamente designados.

§7º Um vice-presidente, escolhido dentre os membros do Comitê, será nomeado pelo Pró-Reitor de Graduação.

§8º O presidente do COMFOR-UFABC poderá indicar representantes de outras instâncias não previstas no presente Regimento, conforme seu entendimento da necessidade ou cuja inclusão seja solicitada por dispositivo legal.

Art. 7º Os mandatos do presidente e dos representantes do Comitê serão de dois anos, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 8º Será instituído um Grupo Executivo sempre que houver urgência na aprovação e execução orçamentária dos recursos financeiros destinados à UFABC para os projetos geridos pelo Comitê. Este Grupo terá a seguinte composição:

- I – O presidente do COMFOR-UFABC;
- II – Um representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- III – Um representante da Pró-Reitoria de Extensão;
- IV – Um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O Grupo Executivo poderá aprovar e executar o orçamento dos projetos, prestando contas ao Comitê na reunião subsequente.

Seção II

Das Competências

Art. 9º Compete ao presidente do COMFOR-UFABC:

- I – Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros;

- II – Convocar, elaborar a pauta e presidir as reuniões do Comitê, fazendo constar das pautas as sugestões dos membros do Comitê;
- III – Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;
- IV – Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- V – Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes com os quais mantenha relação;
- VI – Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
- VII – Cumprir e fazer cumprir as normas previstas no presente Regimento;
- VIII – Solicitar o suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê junto às pró-reitorias nele representadas;
- IX – Delegar as funções e acompanhar o trabalho da Secretaria Executiva;
- X – Encaminhar as informações gerenciais referentes à implantação e ao desenvolvimento de programas e ações de formação inicial e continuada de professores no âmbito da UFABC ao MEC (FNDE, CAPES) por meio de seus respectivos sistemas informatizados;
- XI – Estabelecer interlocução com o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado de São Paulo (FEPAD/SP) a respeito dos cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação básica a serem ofertados às redes de educação básica;
- XII – Compor Grupos de Trabalho (GT's) com membros internos ou externos ao Comitê quando necessário;
- XIII – Propor alterações no presente Regimento, submetendo-as à apreciação do pleno e à aprovação da Pró-Reitoria de Graduação;
- XIV – Promover encaminhamentos *ad referendum* do pleno nos casos de urgência, submetendo-os à homologação do Comitê na reunião subsequente;
- XV – Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê e resolver casos omissos na sua esfera de competência;
- XVI – Exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente do Comitê, o vice-presidente assumirá suas funções.

Art. 10. Compete aos membros do COMFOR-UFABC:

- I – Comparecer às reuniões, sempre que convocados, e, quando da impossibilidade, justificar a ausência;
- II – Zelar pela gestão e execução adequadas de recursos recebidos por meio do apoio financeiro previsto;
- III – Zelar pelo cumprimento do presente Regimento;
- IV – Propor reuniões extraordinárias e pautas para quaisquer reuniões;
- V – Propor e deliberar sobre alterações na estrutura de funcionamento do Comitê;
- VI – Representar o COMFOR-UFABC mediante designação da Presidência do Comitê;
- VII – Presidir ou participar de Grupos de Trabalho mediante designação pela Presidência do Comitê;
- VIII – Identificar e divulgar demandas, a partir de critérios técnicos, de programas, projetos e ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica na UFABC;

- IX – Discutir e propor políticas de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica no âmbito da UFABC;
- X – Assessorar as coordenações dos cursos no encaminhamento de informações e propostas para o Comitê;
- XI – Articular e propor cursos de formação inicial e continuada para os profissionais do magistério da educação básica na UFABC (presenciais, semipresenciais ou a distância);
- XII – Participar, a convite, de planejamento administrativo e didático-pedagógico de ações ou programas de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica na UFABC;
- XIII – Assessorar, quando necessário, os sistemas públicos de ensino da região de abrangência da UFABC no que se refere ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à avaliação de programas, projetos e ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O COMFOR-UFABC contará com o apoio de uma secretaria, designada pela Pró-Reitoria de Graduação, a quem competirá:

- I – Acompanhar e assessorar as reuniões do Comitê;
- II – Tornar públicas as deliberações do Comitê, mantendo escrituradas todas as atas das reuniões;
- III – Organizar as reuniões e eventos do Comitê, providenciando a reserva de salas e equipamentos e solicitando serviços de copa;
- IV – Organizar toda a documentação do Comitê e providenciar sua guarda tanto em meio eletrônico como impresso;
- V – Organizar a agenda das reuniões e, via correio eletrônico, convocar os membros do Comitê, informando datas, locais e pautas dos encontros;
- VI – Administrar a caixa de mensagens do Comitê (comfor.ufabc@ufabc.edu.br), e dando o devido encaminhamento à correspondência;
- VII – Providenciar o encaminhamento dos documentos oficiais do Comitê às instâncias cabíveis da UFABC.

Art. 12. O apoio técnico-administrativo ao COMFOR-UFABC ficará a cargo da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 13. As demandas serão encaminhadas pela Presidência do Comitê diretamente à respectiva pró-reitoria (Graduação, Pós-Graduação ou Extensão), a depender do tipo de projeto/atividade envolvido.

Art. 14. O COMFOR-UFABC se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez em cada mês do calendário letivo e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, em atendimento à convocação da presidência ou de algum de seus membros.

§1º. A convocação para as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, será enviada por correio eletrônico aos membros do Comitê com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. As reuniões serão gravadas em áudio e registradas em atas que, após aprovadas pelo pleno (na reunião subsequente ou eletronicamente), deverão ser guardadas pela Secretaria Executiva.

§3º. A ausência às reuniões deverá ser comunicada com antecedência de até 48 horas.

§4º. As reuniões do Comitê serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de seus membros em qualquer número.

§5º. Um calendário das reuniões do Comitê será elaborado a cada quadrimestre, a partir de consulta prévia por meio eletrônico aos seus membros.

§6º. A pauta das reuniões será definida por seu proponente.

Art. 15. O COMFOR-UFABC deliberará por maioria simples de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao presidente do Comitê proferir o voto de qualidade.

Art. 16. O COMFOR-UFABC emitirá instruções normativas, portarias, resoluções e editais limitados às atribuições e decisões de sua competência e publicizados por meio dos canais de comunicação oficiais da Instituição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo pleno do COMFOR-UFABC, salvo quando de expressa competência de outra instância da Instituição.

Art. 18. O presente Regimento entra em vigor na data da publicação, no Boletim de Serviço da UFABC, da portaria que o aprovar.